PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 - EST. SÃO PAULO

LEI Nº 1808/91 - de 27 de novembro de 1991

Dispõe sobre: abertura de um crédito adicional suplementar no valor de CR$ 1.300.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: **"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":**

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

CORPO LEGISLATIVO

3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 1.300.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento:

CORPO LEGISLATIVO

3111	Pessoal Civil	CR$ 1.300.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 27 de novembro de 1991

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo